



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022.

REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 052/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ALIANÇA E A EMPRESA EDUARDO JOSE DE ALMEIDA 03741617474.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, e, do outro lado, a empresa **EDUARDO JOSE DE ALMEIDA 03741617474** - CNPJ 24.601.597/0001-98 situada no Sit. Jangadeiro, s/n, Zona Rural, Aliança/PE, neste ato representado pelo Senhor **Eduardo Jose de Almeida** - CPF 037.416.174-74 residente e domiciliado no Sit. Jangadeiro, s/n, Zona Rural, Aliança/PE, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, considerando o Processo Licitatório nº 002/2022, Credenciamento 001/2022, e considerando, especialmente, o parecer jurídico favoravelmente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 052/2022, em decorrência de fato imprevisível comprovado nos autos do processo.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima do Contrato nº 052/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** os valores unitários de **R\$ 6,06; R\$ 10,19 e R\$ 2,59** por km rodado, respectivamente.

Parágrafo único. Considerando o reajuste do preço dos serviços acima citados, o valor global do Contrato nº 052/2022 passa a ser de **R\$ 80.773,39 (oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)**, cuja tabela constante da cláusula segunda do referido contrato passa a ser a seguinte:

ITEM	ROTA	TURNO			TOTAL	ITINERÁRIO	PORTE	IDA/VOLTA km	VALOR DO KM	VALOR DIARIA	QUANT. DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR PARA 200 DIAS LETIVOS	
		MANHÃ	TARDE	NOITE										
4	4	28			28	ENG. BRANCA, CANA BRAVA, PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.	ÁGUA SIRIJÍ, BRAVA, PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.	MÉDIO	22,929	R\$ 6,06	R\$ 138,95	20	R\$ 2.778,99	R\$ 27.789,95
5	5		53		53	ENG. BRAVA, PASSAGEM, SIRIJÍ E TUPAOCA.	CANA BRAVA, ENG. DIST. TUPAOCA.	GRANDE	14,342	R\$ 10,19	R\$ 146,14	20	R\$ 2.922,90	R\$ 29.229,00
6	6			11	11	ENG. BRANCA, ENG. BRAVA, PASSAGEM, E DIST. TUPAOCA.	ÁGUA PE-062, CANA SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	MÉDIO	45,858	R\$ 2,59	R\$ 118,77	20	R\$ 2.375,44	R\$ 23.754,44

Handwritten signature and initials



		28	53	11	92							R\$ 8.077,34	R\$ 80.773,39
--	--	----	----	----	----	--	--	--	--	--	--	-----------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O término da eficácia do aditivo contratual em tela fica condicionado ao exaurimento do prazo de vigência do Contrato nº 052/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

12.361.0017.2022.0000-*Manutenção do Programa Transporte Escolar*
3.3.90.39.00- *Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 052/2022 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade da Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento, é assinado pelas partes contratantes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Este termo aditivo entra em vigor na data abaixo indicada.

Aliança, 27 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


EDUARDO JOSE DE ALMEIDA 03741617474

CNPJ: 24.601.597/0001-98

Eduardo Jose de Almeida

CPF nº. 037.416.174-74

CONTRATADO